



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Data: 12 de fevereiro de 2016

Local: Auditório do Centro Técnico-Cultural do CREA-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP

Coordenação: Eng. Eletric. Roberto Atienza (até a eleição do novo Coordenador) e Eng. Eletric. José Valmir Flor (Coordenador eleito)

Início: 09h15min

Término: 13h00min

PRESENTES: Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Cláudio Coppo, Antonio José da Cruz, Auro Doyle Sampaio, Carlos Costa Neto, Célio da Silva Lacerda, César Augusto Sabino Mariano, Cyro Barbosa Bernardes, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Edson Facholi, Edson Navarro, Edval Delbone, Felipe Antônio Xavier Andrade, Francisco Alvarenga Campos, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Francisco D'Antonio, João Paulo Dutra, José Nilton Sabino, José Valmir Flor, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Augusto Arroyo, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando Bovolato, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcus Rogério Paiva Alonso, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Michele Carolina Moraes Maia, Newton Guenaga Filho, Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Sérgio Pimenta, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Rodrigues de França, Roberto Atienza, Rogério Rocha Matarucco, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Vladimir Chvojka Júnior e Wolney José Pinto e Marcos Wanderley Ferreira (Representante do Plenário). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Paulo Roberto Boldrini e Edgar da Silva -----

AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS: Aline Emy Takiy de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges e Christyan Pereira Kelmer Condé. -----

APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Eng. Celso M. de Andrade, Eng. José Hildebrando Pinto, Eng. Maria Letícia Pereira de Camargo, Arq. Sonia Souza Lima, Eng. Thaís Rocha Pombo Pascholati, Jeane Tennenbaum, Juliana Nóbrega Santos Esteves, Kadine Alves Coelho e Patrícia da Silva Pedrosa. -----

ORDEM DO DIA-----

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Satisfeito o quórum regimental com 52 Conselheiros presentes, o Coordenador "ad hoc" Roberto Atienza agradeceu a presença de todos e procedeu à abertura dos trabalhos, com a apresentação de todos os Conselheiros, e em seguida iniciou o processo eleitoral. -----

II - Eleição e posse do Coordenador e Coordenador Adjunto da CEEE para o exercício de 2016 (artigo 60 do Regimento do CREA/SP)-----

A comissão eleitoral foi composta pelos Conselheiros: Laércio Rodrigues Nunes (presidente), Antonio Carlos Catai (secretário) e Tiago Santiago de Moura Filho (secretário). -----

O Conselheiro Laércio Rodrigues Nunes apresentou as duas chapas: chapa 01 composta pelos Conselheiros: José Valmir Flor para Coordenador e Ricardo Massashi Abe para Coordenador Adjunto, e chapa 02 composta pelos Conselheiros: Roberto Atienza para Coordenador e Marcos Alberto Bussab para Coordenador Adjunto. Os Conselheiros das duas chapas fizeram um breve discurso solicitando apoio à sua candidatura. -----

O Conselheiro Laércio Rodrigues Nunes conduziu os trabalhos eleitorais e chamou os Conselheiros presentes para votação. -----

Após o encerramento da votação e a apuração dos votos, com o total de 52 (cinquenta e dois) Conselheiros presentes votantes, foram apurados 28 (vinte e oito) votos a favor da chapa 01 e 21 (vinte e um) votos a favor da chapa 02 (dois), 01 (um) voto em branco, 02 (dois) votos nulos. -----

Eleitos os Coordenadores, ambos tomaram posse. O Coordenador José Valmir Flor e o Coordenador Adjunto Ricardo Massashi Abe agradeceram o apoio de todos. -----

ITEM III – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 548ª, DE 11/12/15: Aprovada com abstenção dos Conselheiros: Felipe Antônio Xavier Andrade, Luís Alberto Pinheiro e Márcio Roberto Gonçalves Vieira. ----

ITEM IV – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas: ---

**IV. I. Correspondências Recebidas: -----
Principais Correspondências Recebidas:-----**

1- Memorando 442/2015-PROJUR, datado de 23/12/2015, encaminhado para conhecimento da CEEE. Através do referido memorando a área jurídica do Conselho informa que o egresso do curso de Engenharia Elétrica ministrado pela UNISAL, Yuri Alcântara Facina, ingressou com Ação de Obrigação de Fazer objetivando registro profissional para as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA em caráter definitivo perante o CREA-SP; que em 22/12/2015 recebeu Ofício por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

meio do qual este Regional é cientificado acerca da sentença proferida naqueles autos que julgou procedente o pedido e determinou que o CREA-SP, no prazo de 10 (dez) dias, proceda ao registro do referido egresso em caráter definitivo, como "Engenheiro Elétrico" (sic) com as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA; e que, tendo em vista a ordem judicial proferida, seu cumprimento já foi providenciado junto à Superintendência de Fiscalização. -----

IV. II. Correspondências Expedidas: Não houve. -----

O Conselheiro Rogério Rocha Matarucco apresentou pedido de inversão de pauta, no sentido que primeiramente fosse tratado o item VI da Ordem do Dia. O Coordenador colocou o referido pedido de inversão de pauta em votação, que foi aprovado por unanimidade. -----

ITEM VI – Apresentação da Pauta: -----

VI.I. – Discussão dos assuntos em pauta: -----

VI.I.I. – Relação de Cancelamento de Registro:- -----

UGI CAMPINAS: Relação 41/15 e 47/15. -----

UGI MOGI GUAÇU: Relação 08/15. -----

UGI SANTO ANDRÉ: Relação 30/15. -----

UGI JUNDIAI: Relação 03/16. -----

UOP ARTUR NOGUEIRA: Relações: 03,06 e 08/2015. -----

UOP COSMÓPOLIS: Relações: 02, 06, 09, 10 e 18/2015. -----

As Relações de cancelamento apresentadas foram aprovadas por unanimidade. -----

VI. I.II. – Julgamento de Processos: -----

1. Destaques da mesa: 01 a 10; -----

2. Destaques Conselheiros: -----

Célio da Silva Lacerda: 11. -----

Colocados em votação em bloco, os processos não destacados da pauta foram aprovados por unanimidade. -----

Destaque nº de ordem 01: (Processo: C-791/2015) – Interessado: RAFAEL FERREIRA PEZANI – RICARDO MASSASHI ABE - VISTOR: CÉLIO DA SILVA LACERDA. DECIDIU: 1) Rejeitar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 08 a 09, com abstenções dos Conselheiros: Felipe Antônio Xavier Andrade e Márcio Roberto Gonçalves Vieira; 2) Aprovar o parecer do Conselheiro Vistor às fls. 11 a 13, que se deve encaminhar como resposta ao interessado Sr. Rafael Ferreira Pezani, Técnico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

em Eletrotécnica, o que segue: Técnico em Eletrotécnica com as atribuições do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto 90.922/85 e do disposto no Decreto 4.560/2002, circunscritas no âmbito dos respectivos limites de sua formação: 1) Está habilitado para efetuar trabalhos de medição e/ou coleta de dados referente à medição de sistema de aterramento; 2) Não está habilitado para emitir/assinar Laudo ou Parecer Técnico de sistema de aterramento; 3) Tem competência para emitir ART com relação aos trabalhos executados sob sua responsabilidade, abstenções: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Antonio Carlos Catai, Felipe Antônio Xavier Andrade e Márcio Roberto Gonçalves Vieira, não havendo votos contrários. -----

Destaque nº de ordem 02: (Processo: SF-1711/2014) – Interessado: MACIEL INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA – Relator: LAÉRCIO RODRIGUES NUNES/VISTOR: NEWTON GUENAGA FILHO. *DECIDIU:* 1) Rejeitar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 22 e 23, com os votos favoráveis à rejeição dos Conselheiros: Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alessandra Dutra Coelho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Cláudio Coppo, Auro Doyle Sampaio, Carlos Costa Neto, Célio da Silva Lacerda, César Augusto Sabino Mariano, Cyro Barbosa Bernardes, Edson Navarro, Edval Delbone, Francisco Alvarenga Campos, José Valmir Flor, Laerte Lambertini, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Fernando Bovolato, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Alberto Bussab, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Newton Guenaga Filho, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Rui de Oliveira, Renato Becker, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza e Rogério Rocha Matarucco, abstenções: Marcus Rogério Paiva Alonso, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Ricardo Henrique Martins, Tiago Santiago de Moura Filho e Wolney José Pinto; 2) Aprovar o parecer do Conselheiro Vistor às fls. 25 a 29, Quanto a: 1. Perante o exposto, somos contrários ao voto do Conselheiro Relator, não aceitamos o pedido de cancelamento e votamos pela manutenção do AI nº 3703/2014, baseado no que está regulamentado no parágrafo 2º, do artigo 11 da Resolução nº 1.008 de 09/12/2004, bem como votamos pela redução ao valor mínimo de multa, conforme tabela do anexo a PL 2041/2015 pelos atenuantes da interessada, conforme os incisos I e V e o parágrafo 3º do Art. 43 da mesma Resolução; 2. Para atender serviços na área de eletrônica e informática a interessada deve indicar outro profissional na modalidade Eletrônica, com votos contrários dos Conselheiros: André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos Catai, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, José Nilton Sabino, José Valmir Flor, Laércio Rodrigues Nunes, Luiz Augusto Arroyo, Luiz Carlos de Freitas Júnior e Tiago Santiago de Moura Filho, abstenções: Felipe Antônio Xavier Andrade, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, João Francisco D' Antonio Ricardo Henrique Martins e Tiago Furlanetto. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Destaque nº de ordem 03: (Processo: PR-459/2015) – Interessado: MARCOS GREGÓRIO DA SILVA – Relator: PAULO ROBERTO BOLDRINI/VISTOR: CÉLIO DA SILVA LACERDA. *DECIDIU*: aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 19-23, pelo deferimento ao pedido do solicitante quanto à interrupção do registro, votos contrários: André Martinelli Agunzi, Antonio Cláudio Coppo, Célio da Silva Lacerda, Edson Navarro, Edval Delbone, Francisco Alvarenga Campos, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, Luís Alberto Pinheiro, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Alberto Bussab, Miguel Aparecido de Assis, Newton Guenaga Filho, Renato Becker e Wolney José Pinto, abstenções: Aguinaldo Bizzo de Almeida, Felipe Antônio Xavier Andrade, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Ricardo Massashi Abe, Odécio Braga de Louredo Filho. -----

Destaque nº de ordem 04: (Processo: A-613/2015) – Interessado: ISAQUE ALVES DO PRADO. – Relator: LAÉRCIO RODRIGUES NUNES/VISTOR: FRANCISCO ALVARENGA CAMPOS, *DECIDIU*: aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 18-20, que: 1 - Como o serviço executado é da área de Engenharia Mecânica o Acervo não deverá ser concedido”. Também através da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências que: No Art. 25. A nulidade da ART ocorrerá quando: II – for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART. No Art. 26. A câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida decidirá acerca do processo administrativo de anulação da ART. 2 - Portanto as ART´s emitidas pelo interessado, ART nº 92221220141528855 e nº 92221220141528336 deverão serem anuladas. O interessado também infringe o Art.6º alínea b, da LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências conforme descrito: Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo: b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro. 3 - Portanto, solicito também que o interessado também deverá ser autuado por este dispositivo de lei em processo específico para esse fim, votos contrários: Francisco Alvarenga Campos, Renato Becker e Tiago Santiago de Moura Filho, abstenção: Antonio Areias Ferreira. -----

Destaque nº de ordem 05: (Processo: F-181/2005) – Interessado: CUSHMAN & WAKEFIELD-SEMCO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.– Relator: LAÉRCIO RODRIGUES NUNES/VISTOR: ANTONIO CARLOS CATAI. *DECIDIU*: aprovar o parecer



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

do Conselheiro Relator às fls. 152 a 154, que o profissional Engenheiro Lauro TomaKazu Iwasaki Nakamura, Engenheiro de Controle e Automação, não pode responder tecnicamente pela área de elétrica da empresa e esta deve indicar um Engenheiro Eletricista com os artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, para responder plenamente pela referida área, Votaram contrariamente os Conselheiros: Antônio Carlos Catai, César Augusto Sabino Mariano, Cyro Barbosa Bernardes, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Laerte Lambertini, Luiz Fernando Bovolato, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Rodrigues de França, Rogério Rocha Matarucco e Tiago Santiago de Moura Filho. Abstenção: Márcio Roberto Gonçalves Vieira. -----

Destaque nº de ordem 06: (Processo: A-1302/1995 V10) – Interessado: EDSON LUIS RIGATTO – Relator: TIAGO SANTIAGO DE MOURA FILHO/VISTOR: RICARDO MASSASHI ABE. *DECIDIU:* 1) Rejeitar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 17 a 24, 2) Aprovar o parecer do Conselheiro Vistor às fls. 26, pela nulidade da ART 9221220140215088 conforme inciso I do art. 25 da Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA. Orientar o interessado que para prosseguir este processo de Acervo Técnico, o mesmo deverá fazer uma ART retificadora considerando o inciso IV do art. 11 da Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA e as observações do parecer acima. Recomendar que leia art-livreto.pdf (manual da nova ART) disponível em www.creasp.org.br na aba profissionais/preenchimento da art, não havendo abstenções nem votos contrários. -

Destaque nº de ordem 07: (Processo: F-1399/2005) – Interessado: SOCIO TEC – INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – Relator: LUIS ALBERTO PINHEIRO/VISTOR: ANTÔNIO CARLOS COPPO. *DECIDIU:* aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 112-113, que: 1) O Engenheiro de Controle e Automação Elton Rodrigo Bianchini, não está apto para assumir a totalidade da responsabilidade técnica da interessada; 2) O Engenheiro de Controle e Automação Elton Rodrigo Bianchini, pode ser anotado como responsável técnico da interessada, dentro dos limites de suas atribuições, não havendo abstenções nem votos contrários. -----

Destaque nº de ordem 08: (Processo: F-4074/2014) - Interessado: ISI AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – Relator: ANTONIO CARLOS CATAI/ VISTOR: CHRISTYAN PEREIRA KELMER CONDÉ. *DECIDIU:* aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 27 a 29, por: 1) referendar o registro da empresa Isi Automação Industrial Ltda neste CREA-SP, conforme consta no contrato social e objetivo da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

empresa; 2) Referendar também a anotação do Técnico em Eletrotécnica Marcelo Luiz Penha – CREA-SP nº 5062801299-SP. Votaram contrariamente os Conselheiros: André Martinelli Agunzi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini e Laerte Lambertini. Abstenção: Antonio Areias Ferreira. -----

Destaque nº de ordem 09: (Processo: **SF-515/14**) – **Interessado: LEONI AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA.** – Relator: LAÉRCIO RODRIGUES NUNES/VISTOR: NEWTON GUENAGA FILHO. **DECIDIU:** 1) Rejeitar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 43 e 44, votos contrários à rejeição dos Conselheiros: Antonio Carlos Catai, Felipe Antônio Xavier Andrade, Laércio Rodrigues Nunes, Ricardo Rodrigues de França, Roberto Atienza, Tiago Santiago de Moura Filho, abstenção da Conselheira Michele Carolina Morais Maia; 2) Aprovar o parecer do Conselheiro Vistor às fls. 46 a 51, pela manutenção do AI nº 351/2014, baseado no que está regulamentado no parágrafo 2º, do artigo 11 da Resolução nº 1.008 de 09/12/2004, bem como votamos pela redução ao valor mínimo de multa, conforme tabela do anexo a PL 2041/2015 pelos atenuantes da interessada, conforme os incisos I e V e o parágrafo 3º do Art. 43 da mesma Resolução; 2. Para atender ao objetivo social da empresa a mesma deve substituir o Engenheiro Mecânico por um profissional da área elétrica como seu Responsável Técnico, ficando esta em situação irregular até a concreta substituição, votos contrários: Antonio Carlos Catai, Felipe Antônio Xavier Andrade, Laércio Rodrigues Nunes, Ricardo Rodrigues de França e Tiago Santiago de Moura Filho, abstenção da Conselheira Michele Carolina Morais Maia. -----

Destaque nº de ordem 10: (Processo: **SF-873/14**) – **Interessado: CARLOS EDUARDO ALVAREZ-EPP** – Relator: CARLOS COSTA NETO/VISTOR: NEWTON GUENAGA FILHO, **DECIDIU:** Rejeitar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 30 e 31, com os votos contrários à rejeição dos Conselheiros: Carlos Costa Neto, Laércio Rodrigues Nunes e Tiago Santiago de Moura Filho e abstenção dos Conselheiros: Antônio Carlos Catai e Michele Carolina Morais Maia; 2) Aprovar o parecer do Conselheiro Vistor às fls. 33 a 36, pela manutenção do Auto de Infração nº 3096/2014, por infração à alínea “e” do artigo 6º da lei 5.194/66, baseado no que está regulamentado no parágrafo 2º, do artigo 11 da Resolução nº 1.008 de 09/12/2004, bem como pela redução ao valor mínimo de multa, conforme tabela do anexo à PL 2041/2015 pelos atenuantes da interessada, conforme os incisos I e V e o parágrafo 3º do Art. 43 da mesma Resolução. Votos contrários os Conselheiros: Carlos Costa Neto e Laércio Rodrigues Nunes. Abstenção dos Conselheiros: Antônio Carlos Catai.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

**SÚMULA DA 549ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Destaque nº de ordem 11: (Processo: A-865/2008 V2) – Interessado: ESLAINE PERPÉTUA TEIXEIRA – Relator: JOSÉ VALMIR FLOR, *DECIDIU*: Conceder vista ao Conselheiro Laerte Lambertini. -----

ITEM VI.II – Processos Extra Pauta: não houve -----

ITEM V – Comunicados: -----

V. I. Coordenador: -----
1-Definição do calendário das reuniões da CEEE para os meses de maio a dezembro de 2016: A Câmara decidiu definir as datas das reuniões para os meses de maio a dezembro na reunião de 18 de março de 2016. -----

V. II. Comunicados Conselheiros: -----

Conselheiro César Mariano: Comissão de valorização profissional. -----
Conselheiro Laerte Lambertini: Plano de Iluminação Pública.-----

ENCERRAMENTO -----

O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, encerrou a sessão às treze horas. -----

Eng. Eletric. José Valmir Flor
CREA-SP nº 0601468942
Coordenador da CEEE